SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0763 124919/44

6316/2017

INTERESSADO:

Antonio Dias Garcia

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto acumo.		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

1752

124919/44

4056

ARQTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

124919/44

AUTUAÇÃO

MF 124.919/44

DISTRIBUIÇÃO

Dr Procurador

Chefe 15-8

Dr C. de Oliveira

31-8-44

P. D. 14-9

r

S. Cd.

S. Ch.

S C

T R

Chefe 25/4/45

T. R

Dr Diretor

D. C

D. E.

S I.

S E

124.919/944

B. - D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

205

Proc. n. 124.919/44.

Exmo. Sr. Chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
9 AGO 1944
N.º 124919
S. R. C. DO S. COMUNICAÇÕES

O Espólio de Antônio Dias Garcia, por sua inventariante abaixo assinada, no processo nº 74.838/43, referente à Regularização de aforamento do terreno, anteriormente concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, vem requerer a V.Excia. o andamento desse processo expondo e requerendo o seguinte:

a) - Esse pedido foi feito com a perfeita observancia do que dispõe a respeito de regularização de fôro de terreno o Decreto-lei nº 3.438 de 17 de julho de 1941;

b) - É assim que, dentro do prazo fixado no artigo 35 desse diploma legal, o suplicante trouxe ao conhecimento - desta Repartição e apresentou, sinão a prova desse aforamento , pelo menos a presunção da existência desse direito real, qual seja a exibição feita pelo suplicante do talão, por pública forma devidamente conferida, comprobatório do pagamento do fôro correspondente aos respectivos Exercícios, até o ano de 1939, inclusive;

c) - Admitindo que até então, só houvesse nesse - processo uma presunção desse aforamento, esta presunção se converteu em realidade com a apresentação por parte do suplicante, aliás, satisfazendo exigencia feita por esta Repartição, do respectivo título de foreiro, isto é, a carta de aforamento outorgada pela

Proc. n. 124 919/44

Prefeitura do Distrito Federal a favor do finado Antônio Dias Garcia, de cujo Espólio é a abaixo assinada representante legal;

d) - Ficou, por esta fórma, confirmada por forma - autêntica, não só a existencia do aforamento em questão, reconhecido pela dita Prefeitura, como tambem a quitação do suplicante em relação ao fôro respectivo, pela prova feita de seu pagamento até o Exercício de 1939, inclusive, último ano recebido por ela, por terem sido transferidos para o Domínio da União os direitos a esse aforamento e a consequente cobrança de foros devidos;

e) - Houve, assim, data venia, evidente engano não só na orientação traçada para a solução dada a este caso, como - tambem nesta, razão pela qual, não podendo subsistir tal orien - tação, não poderá tambem prevalecer por infundada aquela decisão;

f) - Não será, portanto, demasia do suplicante repetir que, em consequencia do alegado e provado, não se poderia tambem arguir de prescrito o direito do suplicante de pedir a regularização do fôro do terreno em apreço;

g) - Diante dessa prova é manifesto que se trata de terreno que por ter sido aforado pela Prefeitura do Distrito Federal, deveria ter a sua situação de aforamento regularisada pela - Diretoria do Domínio da União;

h) - E, como admitir-se a declaração de caducidade do aforamento si na época em que esse despacho foi proferido já estava o processo com a prova plena e absoluta de ser o terreno - foreiro, dadas a apresentação do respectivo título de foreiro e a prova do pagamento dos foros devidos até o ano de 1939, inclusive?

i) - É positivo, pois, que essa decisão de caducidade foi proferida por evidente equívoco, pois, em face dos documentos apresentados pelo suplicante a esta Repartição, para pedir a regu-

Proc. n. 124 919/44.

larização do fôro do terreno em questão, os quais constatam manifestamente a existencia de aforamento anteriormente existente e a quitação de foros, nada autorisava a orientação adotada nem a decisão proferida, ambas em completo desacôrdo, e até em divergencia com os elementos comprobatórios constantes do processo e já referidos pelo suplicante.

Nessas condições, em face do exposto, com apoio nos elementos que integram o processo e confiante o suplicante na sábia orientação de V.Excia. e no seu retilínio espirito de justiça, está certo ele de que V.Excia. determinando o prosseguimento do feito, como é ora requerido, determinará tambem quaisquer outras providencias legais tendentes ao seu bom encaminhamento no sentido de ser afinal deferido o pedido inicial feito por ele de ser regularisado esse aforamento pre-existente, ficando de nenhum efeito o decidido quanto à caducidade pretendida, atitude essa que por ser douta e estar de perfeito acôrdo com o que consta do processo, é manifestamente justa.

Na forma exposta, espera o prosseguimento desse processo para a ultimação da regularização em apreço.

P. deferimento.

Rio de Janeiro 9 de Agosto de 1944.

Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia.

Junte-se

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 10 - 8 - de 19 44

CHEFE DO SERVIÇO

O processo nº 74838/43, foi encaminhado ao Chefe Serviço em 12-5-1944.

P. D. S. R. D. U. em 11 de Agosto de 1944

X

Anexei a este o processo nº 74.838/43. S. Regional, em 11-8-944.

José Bruno da Silva
Aux. Ex. S. [illegible]

Á vista do exposto, preliminarmente, peço o parecer do Sr. Procurador. —

124915/44
124925/44

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO [illegible] DISTRITO FEDERAL
Em 14 agosto 44

CHEFE DO SERVIÇO

Junto a despacho cópia do parecer que emiti no processo n. 124 915/44, assunto idêntico ao do presente, e digo em seguimento à mesma cópia.
Procuradoria da D. D. U. em 11 de setembro de 1944

(CARLOS DE MENEZES).
Assistente jurídico XX.

Proc. n. 124 919/44.

Cópia-

M.F.T.N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo n. 124 915/44-

1 - O Espólio de ANTÔNIO DIAS GARCIA, representado pela viuva e inventariante - a Exma Senra. Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia, requereu em 15 de outubro de 1 941, com fundamento nas disposições do Decreto-lei n. 3 438, de 17-7-1941, a regularização do aforamento do terreno de acrescidos de marinha - lote n.115 da Quadra 12, da Avenida do Cáis do Pôrto da Capital Federal.

Juntou, então, pública-forma, devidamente conferida, do pagamento do fôro, feito à PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL em 4 de junho de de 1 941, relativo ao período de 1 917 a 1 939, e certidão do 2º Ofício do Juízo de Direito da 4a. Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal no sentido de ser a requerente a inventariante do dito Espólio. (Em fls.2 a 4 do processo anexo n. 74 844/43).

2 - Em 16 de fevereiro de 1 942 exigiu-se-lhe a juntada dos documentos de que trata o art. 6º, do Decreto-lei n.3 438 citado (Publicação in Diário Oficial -página 2 403 - em fls.4 verso do dito processo n.74 844/43).

Mais tarde, em 13 de agôsto do mesmo ano, convidou-se aquela inventariante a apresentar:

a) documento original do pagamento do fôro, para conferência da pública-forma apresentada anteriormente;

b) carta do aforamento;

c) prova da inventariança,

exigindo-se-lhe, também, a selagem complementar de um dos documentos apresentados.

Não se determinou, todavia, prazo para o cumprimento das exigências. (Em fls. 5 do proc. n. 74 844/43).

Em 22 de janeiro de 1 943 a inventariante apresentou a carta do aforamento, expedida pela Prefeitura do Distrito Federal em 6 de junho de 1 917, e o original do pagamento do fôro, antes mencionado. (Em fls.7/8 do proc. n. 74 844/43).

3 - Estavam, assim, feitas as provas realmente exigíveis para que ocorresse a regularização do dito aforamento, determinada no art. 35 do citado Decreto-lei n. 3 438 e requerida em tempo hábil.

Apesar disso, o aforamento fôra, por despacho de 26 de abril de 1 943, declarado caduco, facultado à interessada , no prazo da lei, o direito de recorrer da decisão ou de pedir a revigoração.

4 - Em 7 de agôsto de 1 943, a inventariante pediu reconsideração do despacho declaratório da caducidade, e em 8 de a-

Proc. n. 124 919/44.

agôsto próximo findo, em fls.1/2 do presente processo, expõe os seus direitos à regularização do aforamento de que se trata e, também, a irrazoabilidade da decisão declaratória da caducidade do mesmo aforamento, " proferida por evidente equívoco ", - para pedir, afinal, o prosseguimento da regularização.

5 - É evidente que onde há êrro, sua reparação se impõe.

O pedido de regularização foi feito em tempo hábil, dentro do prazo de 120 dias mencionado no art. 35 do citado Decreto-lei n. 3 438.

A pública-forma, devidamente conferida por outro tabelião, do pagamento de foros à Prefeitura e apresentada com o requerimento de 15 de outubro de 1 941, não estava sujeita à conferência exigida, em face do original, e indicava haver, de fato, aforamento do terreno.

Já que nenhum prazo fôra imposto para a apresentação do único documento que faltava - a carta de aforamento expedida pela Prefeitura do Distrito Federal - a demora havida para a exibição do mesmo não justificava a declaração de caducidade do aforamento.

Dispondo o § 3º do art. 35 do mesmo Decreto-lei n. 3 438:

> " Consideram-se válidos os pagamentos porventuram efetuados à Prefeitura, de .. 1 938 até a presente data (22-7-1941), obrigados os foreiros a fazer essa prova juntamente com a da quitação do fôro relativo ao ano de 1 938. ",

o pagamento feito, conforme a pública-forma apresentada, provara que o aforamento estava com o fôro pago até 1 939 inclusive.

A repartição regularizadora do citado aforamento (S.R. desta D.D.U.,no Distrito Federal), em face da demora na exibição da carta do aforamento do terreno, poderia ter solicitado à Prefeitura do Distrito Federal informações sôbre o mesmo aforamento, como mencionado no § 4º daquele artigo 35.

6 - Tudo isso bem considerado, verifica-se que o despacho declaratório da caducidade foi realmente prolatado por engano ou equívoco daquela repartição.

Cabe bem, agora, ao mesmo órgão da Administração Pública reparar o seu êrro, na solução do pedido de reconsideração.

Reconsiderável afigura-se-me o despacho da caducidade, imprimindo-se ao presente processo o curso ordinário da regularização do aforamento de que se trata.

Proc. n. 124 915/44.

2/

M.F. - T.N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
(Proc. 124 915/44)

trata.

Caso especialíssimo em que a Administração pode reconhecer o engano em que incorrera, êsse reconhecimento sòmente pode dizem bem dos desígnios dos administradores da coisa pública, que se recusam a locupletar-se de vantagens decorrentes de erros de ofício, dos mesmos se prevalecendo.

Isto posto, sou pelo atendimento do requerido em fls. 12 do processo anexo n. 74 844/43 e em fls.1/2 do presente, sendo de adotar-se a decisão, prolatada na conformidade dêste parecer, nos casos idênticos, pódendo mesmo a Administração desfazer ou corrigir atos seus, desde que não tenham os mesmos produzido os seus efeitos finais.

7 - À consideração do Sr. Dr. Procurador.

Procuradoria da D. D. U., em 9 de setembro de 1 944.

a) CARLOS DE MENEZES - assistente jurídico XX . "

" De acôrdo. Restitua-se o presente processo ao Serviço Regional desta Diretoria, no Distrito Federal.

Procuradoria da D.D.U., em 11 de setembro de 1 944.

a) AGRIPINO VEADO (Agripino Gomes Veado)
Procurador. ".

Datilografei a presente cópia:
Procuradoria da D. D. U. em 11 de setembro de 1944. Carlos de Menezes.
(CARLOS DE MENEZES)
Assistente jurídico XX.

1- A apreciação do caso dêste processo, motivada pela consulta do despacho de fls. 2 verso, resguarda-se na que foi feita no processo a..

n. 124 915/44, de que junto cópia supra.

2 - Isto posto, sou pelo atendimento do requerido em fls. 1/2 dêste processo e em fls. 10 do processo anexo n. 74 838/43, por se tratar de caso idêntico ao daquele outro processo. (n. 124 915/44).

3. À consideração do Sr. Procurador.

Procuradoria da D. D. 16, em 11 de setembro de 1944.

Carlos de Menezes.
(CARLOS DE MENEZES)
Assistente jurídico XX.

De acôrdo. Restitua-se o presente processo ao Serviço Regional desta Diretoria, no Instituto Federal.

PROCURADORIA DA D. D. U.
Em 11 de setembro de 944
AGRIPINO GOMES VEIGA
PROCURADOR

Deferido, na forma do parecer supra, o pedido de fls. 1 a 2, reconsiderando o despacho de 26 de abril de 1943, exarado em fls. 7 verso do processo anexo n. 74 838/43, que declarou caduco o aforamento do terreno de acrescido de marinha.

/44

5
Silva Faria.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

ramunha - lotes 202 e 203 da quadra 19 - da rua Ligonia, nesta Capital Federal.

Cobrem-se as custas em dobro com as respectivas multas e prossiga-se na regularização do aforamento de que se trata, na forma da lei.

S. S. Rio para os devidos fins.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 17 de 10 de 1944
SINDOLPHO DA SILVA FARIA
CHEFE

2 2 2 3
1 6 0 2
1 3 3

GUIA N.º 2148 de 23-10-1944
Cr$ 106,60 - foro e/m dos exercicios de 1941/43
PAGA pelo documento n.º 2794
em 24-10-944, na Recebedoria do D. F.
Anotado em 24-10-944

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Ch. 24 de 10 de 1944
EULALIA SILVA
AUXILIAR DE ESCRITORIO VIII

2 2, 2 4
1 8 8 2
1 7 7 0

8 8, 8 0
1 7 8 0
1 0 6 0

GUIA N.º 2149, de 23-10-944

Cr$ 26,60 - Foro e/m do exercício corrente (944)

[illegible] pelo conhecimento n.º 2793

em 24-10-944, na Recebedoria do L. F.

Anotado em 24-10-944

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cb. 24 de 10 de 1944
Eulália Silva
EULALIA SILVA
AUXILIAR DE ESCRITORIO VIII

Em forma a fl. 8

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cb. 24 de 10 de 1944
Eulália Silva
EULALIA SILVA
AUXILIAR DE ESCRITORIO VIII

Proc. 111/44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Tendo sido pagos os foros em atraso (guias de fls. 6/7), proponho seja o presente processo encaminhado a S. Cd. para que seja feita a ficha respectiva

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cb. 24 de 10 de 1944
Eulália Silva
EULÁLIA SILVA
AUXILIAR DE ESCRITORIO VIII

Encaminhe-se o processo à S. Cd. para o devido registro.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cb. 27 de 10 de 1944
ARNALDO FÉ PINTO
ESCRIVÃO CLASSE 26

Respondendo pelo expte

Organizei a ficha provisoria de cadastro nº 1157. Secção de Cadastro, 1º 11-44
Alberto Vianna
S. C. 13
ALBERTO VIANNA

à S. Ct

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cd. de 1 de 1944
Ulpius Cordeiro
ULPIUS CORDEIRO
CHEFE

À vista do despacho do sr. dr. Chefe desta Delegacia, exarado às fls. 4 verso e 5, está o processo em condições de ter prosseguimento, em cumprimento ao item 2, determinado despacho, com a organização da respectiva minuta.

S Ct. em 4-11-944
Orlando Ventura
ORLANDO VENTURA

De acordo.
À consideração do Sr. Chefe da Delegacia #

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Ct., 8 de 11 de 1944
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

Ao assistente jurídico, Sr. Pinto do Lemos, para mandar a minuta de que se trata.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em, 13 de 11 de 1944.
SINDOLPHO DA SILVAFARIA
CHEFE

Empossio ao assistente jurídico, Dr. Carlos de Menezes

Delegacia do S. P. U. no D. F.
SINDOLPHO DA SILVAFARIA
CHEFE

1 -Em cumprimento ao despacho supra, organizei e junto adiante a minuta do têrmo de regularização do aforamento concedido pela P.D.F., do terreno dos lotes 202 e 203-quadra 19-da zona do Cais do Pôrto desta cidade, situado na Avenida Venezuela 166/172 e também na Av. Barão de Tefé 26/40, a ser outorgado ao Espólio interessado.

2 - Além dos elementos do processo, colhi outros, complementares, de documentos exibidos pelos interessados, bem como à vista de assentamentos da S.Cd., relativos à propriedade do terreno, localização e confrontações, pelo que certifico que o terreno foi vendido pelo Govêrno Federal, por escritura de 30-8-1916, outorgada em fls. 49 do Lº 934, do 3º Ofício de Notas desta Capital, registada em 1-2-1917, sob n. 46 764, pág. 316 do Lº 3-CC-do 1º Ofício do Registo Geral de Imóveis.

Serviço do Patrimônio da União
Em 2 de 12 de 1944
CARLOS DE MENEZES
ASSISTENTE JURIDICO X X

Proc. n. 124 919/44

M. F. N. – DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço do Patrimônio da União

MINUTA

Têrmo de regularização do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha, situado na Avenida Venezuela ns.166/172, antiga Rua Sigma, e também na Avenida Barão de Tefé ns.26/40, antiga Rua Quatorze (14), lotes ns. 202 e 203, da Quadra 19, zona do Cais do Pôrto da cidade do Rio de Janeiro, freguesia de Santa-Rita, na Capital Federal, que outorga a UNIÃO ao ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS GARCIA, conforme o processo n. 124 919, de 1 944.

Aos . dias do mês de ..... de 1 944, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, como outorgante dêste têrmo, a UNIÃO, representada, na forma da legislação vigente, pelo Senhor engenheiro SINDOLPHO DA SILVAFARIA, chefe da mesma Delegacia, e, como outorgado foreiro, o ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS GARCIA, representado pela viuva do de-cujus, a Excelentíssima Senhora Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia, portuguêsa, proprietária, residente na Rua Senador Vergueiro n.85, na Capital Federal, como inventariante do mesmo ESPÓLIO, conforme certidão do Escrivão do 2º Ofício do Juizo de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões da Capital Federal, de 8 de abril de 1 941, constante de fls.2 do processo n. 74 844, de 1943, do Ministério da Fazenda, anexado ao de n. 124 915, de 1 944, do mesmo Ministério, presentes também as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final dêste têrmo. Pelo representante da UNIÃO foi dito, perante as mesmas testemunhas:- Primeiro:- que, em virtude do despacho do Senhor Chefe da mesma Delegacia, de 19 de outubro de 1 944, exarado em fls. 4 verso a 5 do processo n. 124 919, de 1 944, do Ministério da Fazenda, foi determinada a regularização, na devida forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha (acrescidos de acrescidos), situado na Avenida Venezuela ns.166/172, antiga Rua Sigma, e também na Avenida Barão de Tefé ns.26/40, antiga Rua Quatorze (14), designado por lotes ns. 202 e 203 (duzentos e dois e duzentos e três), da Quadra 19 (dezenove), da zona do Cais do Pôrto da cidade do Rio de Janeiro, freguesia de Santa-Rita, na Capital e Distrito Federal, o qual

Valem a emenda "portuguêsa" e a entrelinha "do 2º Ofício".

tem os seguintes característicos: área - mil quatrocentos e oitenta e quatro metros, seiscentos e vinte e cinco centímetros quadrados (1 484,625m2); beneficiamento:- prédio de natureza comercial (armazém e depósito de mercadorias); dimensões:- mede, pelo lado do mar, antigamente frente do terreno e hoje fundos do mesmo, vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros (27,75m); pelo lado de terra, antigamente fundos do terreno e hoje frente do mesmo, vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros (27,75m), e, de comprimento de frente a fundos, cinqüenta e três metros e cinqüenta centímetros (53,50m); confrontações:- confronta, ao Sul, frente atual do terreno, com a Avenida Venezuela, antiga Rua Sigma; a Oeste, lado direito, com o terreno de acrescidos de marinha do lote n.204, da Quadra 19, aforado a Theodor Wille & Companhia ou sucessores; ao Norte, atualmente fundos do terreno, com a primeira faixa externa das linhas férreas, e Este, lado esquerdo, com a Avenida Barão de Tefé, antiga Rua Quatorze (14); - Segundo:- que o domínio útil do terreno antes descrito foi obtido em virtude de sua compra ao Govêrno Federal, arrematado em leilão e por fôrça da escritura outorgada pela Fazenda Federal ao então Comendador Antônio Dias Garcia, em 30 de agôsto de 1 916, em fls.49 do Livro n.934, do tabelião Evaristo Vale de Barros, do 3º Ofício de Notas da Capital Federal, título êsse registado em 1º de fevereiro de 1 917, sob o n.46 764, na página 316 do Livro n.3-"CC", de Transcrição das Transmissões, do 1º Distrito do Registo Geral e das Hipotecas da Capital Federal, hoje 1º Ofício do Registo Geral de Imóveis, - bem como da conseqüente concessão do respectivo aforamento pela Prefeitura do Distrito Federal, que expediu, na devida forma legal, em 6 de junho de 1 917, a competente carta de aforamento, alí lavrada em fls.167 do Livro n.4 Acc. e registada, na mesma data, na Diretoria Geral do Patrimônio (municipal) em fls. 184 do Livro n.3; - Terceiro:- que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a UNIÃO outorgar ao ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIAS GARCIA o presente têrmo pelo qual fica regularizado, no nome do outorgado, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são para o foreiro: a) pagar o fôro anual da quantia de Vinte e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 22,20), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, nos têrmos do artigo 27 e seus parágrafos - do Decreto-lei n. 3 438, de

Valem as entrelinhas "externa" e "Acc."

CM/2

M.F. - T.N. ~~— DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO —~~

de 17 de julho de 1 941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fôro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e nos têrmos do artigo 24 e seus parágrafos, do citado Decreto-lei n. 3 438, e do artigo 6º - do Decreto-lei n. 5 666, de 15 de julho de 1 943; d) pagar à UNIÃO o laudêmio de cinco por cento (5%) sôbre o preço da transferência do imóvel ou sôbre o valor do terreno e benfeitorias existentes, se com o preço da transferência não concordar a UNIÃO, desde que onerosa e ainda que se opere em virtude de decisão judicial e se a UNIÃO não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de 30 dias, que vai usar do direito de opção,- tudo de acôrdo com as disposições legais citadas e, mais, com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos - do Decreto-lei n. 2 490, de 16 de agôsto de 1 940, e nos artigos 13, parágrafo primeiro, e 35 e seus parágrafos - do Decreto-lei n. 3 438, já mencionado. Pelo outorgado foreiro, por seu representante legal, foi então dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente têrmo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo dêste têrmo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam a outorgante e o outorgado, por seus representantes, juntamente com as testemunhas ..... e ....., presentes a todo o ato, depois de ser lido e achado em tudo conforme, êste têrmo de regularização de aforamento. O sêlo do presente têrmo é pago na razão de vinte centavos (Cr$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes, na quantia de .... (Cr $ .....), paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o sêlo de quarenta centavos (Cr $ 0,40). E eu ..... escrevi o presente têrmo de regularização de aforamento concedido pela Prefeitura do Distrito Federal.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal. Rio de Janeiro,.... de ..... de 1 944.

Serviço do Patrimônio da União
Em 2 / 12 / 44
CARLOS DE MENEZES
ASSISTENTE JURÍDICO

Com a minuta de fls. 9 a 10, encaminho o processo à S. C. t. para os devidos fins.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 6 de 12 de 1944.
SINDOLPHO DA SILVAFARIA
CHEFE

x x x

Conferi a minuta de folhas 9/10, de acordo com os elementos técnicos da carta de folhas 6 do processo anexo nº 74.838/43, e com os elementos colhidos a folhas 8 v.

Está pois a mesma, em condições de ser aprovada pelo Snr. Chefe da Delegacia.

À consideração superior.

S. C. t. — Em 19 de Dezembro de 1944

Ewaldsidas Fonseca

EWALSIDAS FONSECA
ENGº - J - INTº

À aprovação do sr. Chefe da Delegacia.

S. C. t. em 20. 12. 44

Luiz Guedes de Carvalho

LUIZ GUEDES DE CARVALHO
eng. 2ª cl. - Chefe Subst.

Aprovo a minuta de fls. 9 a 10 e autorizo a lavratura do respectivo título. À S. C. t.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
Em 21 de 12 de 1944
SINDOLPHO DA SILVAFARIA
CHEFE

Proc. 124919/44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Lavrei no Livro nº 18 R.A.P. a fls. 77/79 v. o têrmo de regularização de que trata o presente processo.

S.L.t., em 27 de dezembro de 1944

Nair de Araujo Teixeira

NAIR DE ARAUJO TEIXEIRA
Escriturária "E" do D.P.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Lº Nº 18-R.A.P.

Fls. 77 a 79v. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

digo, despacho do senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, exarado em 21 de dezembro de 1944 no processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 124 919, de 1944 e de acôrdo com o artigo 14 do Decreto-lei n. 3 438, de 17 de julho de 1941.- C E R T I F I C O -que às folhas 77 a 79 verso do Livro 18 R.A.P. desta Delegacia, consta o têrmo do teôr seguinte:- "TÊRMO DE REGULARIZAÇÃO do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha, situado na Avenida Venezuela ns. 166/172, antiga Rua Sigma, e também na Avenida Barão de Tefé - ns. 26/40, antiga Rua Quatorze (14), lotes ns. 202 e 203, da - Quadra 19, zona do Cais do Pôrto da cidade do Rio de Janeiro,- freguesia de Santa-Rita, na Capital Federal, que outorga a União ao Espólio de Antônio Dias Garcia, conforme o processo n.--- 124 919, de 1944.- A O S vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, como outorgante dêste têrmo, a União, representada, na forma da legislação vigente, pelo Senhor engenheiro Sindolpho da Silvafaria, chefe da mesma Delegacia, e, como outorgado foreiro, o Espólio de Antônio Dias Garcia, representado pela viuva do de-cujus, a Excelentíssima Senhora Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia, portuguesa, proprietária, reisdente em -Rua Senador Vergueiro n. 85, na Capital Federal, como inventariante do mesmo Espólio, conforme certidão do Escrivão do 2º. Ofício do Juizo de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões da Capital Federal, de 8 de abril de 1941, constante de fls.2, do processo n. 74 844, de 1943, do Ministério da Fazenda, anexado ao de n. 124 915, de 1944, do mesmo Ministério, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no fi

final dêste têrmo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:- PRIMEIRO:- que, em virtude do despacho do Senhor Chefe da mesma Delegacia, de 19 de outubro de 1944, exarado em fls. 4 verso a 5 do processo n. 124 919, de-- 1944, do Ministério da Fazenda, foi determinada a regularização, na devida forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha (acrescidos de acrescidos), situado na Avenida Venezuela ns. 166/172, antiga Rua Sigma, e também na Avenida Barão de Tefé ns. 26/40, antiga Rua Quatorze (14), designado por lotes ns. 202 e 203 (duzentos e dois e duzentos e três), da Quadra 19 (dezenove), da zona do Cais do Pôrto da cidade do Rio de Janeiro, freguesia de Santa-Rita, na Capital e Distrito Federal, o qual tem as seguintes características: área - mil quatrocentos e oitenta equatro metros, seiscentos e vinte e cinco centímetros (1 484,625 m2); beneficiamento:- prédio de natureza comercial (armazem e depósito de mercadorias); dimensões:- mede, pelo lado do mar, antigamente frente do terreno e hoje fundos do mesmo, vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros (27,75m); pelo lado de terra, antigamente fundos do terreno e hoje frente do mesmo, vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros (27,75m), e, de comprimento de frente a fundos, cinqüenta e três metros e cinqüenta centímetros (53,50m); confrontações:- confronta, ao Sul,-- frente atual do terreno, com a Avenida Venezuela, antiga Rua-- Sigma; a Oeste, lado direito, com o terreno de acrescidos de marinha do lote n. 204, da Quadra 19, aforado a Theodor WILLE & Companhia ou sucessores; ao Norte, atualmente fundos do terreno, com a primeira faixa externa das linhas férreas, e Este, lado esquerdo, com a Avenida Barão de Tefé, antiga Rua Quatorze- (14);- SEGUNDO:- que o domínio útil do terreno antes descrito - foi obtido em virtude de sua compra ao Govêrno Federal, arrematado em leilão e por fôrça da escritura outorgada pela Fazenda Federal ao então Comendador Antônio Dias Garcia, em 30 de agôs-

agôsto de 1916, em fls. 49 do Livro n. 934, do tabelião Evaristo Vale de Barros, do 3º Ofício de Notas da Capital Federal, título êsse registado em 1º de fevereiro de 1917, sob o n.46 764, na página 316 do Livro n. 3-"CC", de Transcrição das Transmissões, do 1º Distrito do Registo Geral e das Hipotecas da Capital Federal, hoje 1º Ofício do Registo Geral de Imóveis,- bem como da conseqüente concessão do respectivo aforamento pela Prefeitura do Distrito Federal, que expediu, na devida forma legal, em 6 de junho de 1917, a competente carta de aforamento, ali lavrada em fls. 167 do Livro n. 4 Acc e registada, na mesma data, na Diretoria Geral do Patrimônio (municipal) em fls. 184 do Livro n. 3;- TERCEIRO:- que,, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar ao Espólio de Antônio Dias Garcia o presente têrmo pelo qual fica regularizado, no nome do - outorgado, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são para o foreiro: a) pagar o fôro anual da quantia de Vinte e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 22,20), pagamento que deverá ser - satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, nos têrmos do artigo 27 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3 438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fôro; c)- não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença do -- Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e nos têrmos do artigo 24 e seus parágrafos, do citado Decreto-lei n. 3 438, e do artigo 6º do Decreto-lei n. 5666, de 15 de julho de 1943;- d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sôbre o preço da transferência do imóvel ou sôbre o valor do terreno e benfeitorias existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa e ainda que se opere em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de 30 dias, que vai usar do direito de op-

opção,- tudo de acôrdo com as disposições legais citadas e, mais, com o disposto no artigo 26 e seus parágrafos - do Decreto-lei n. 2 490, de 16 de agôsto de 1940, e nos artigos 13, parágrafo primeiro, e 35 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3 438, já mencionado. Pelo outorgado foreiro, por seu representante legal, foi então dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente têrmo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo - dêste têrmo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam a outorgante e o outorgado, por seus representantes, juntamente com as testemunhas o Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Leopoldo Miguez n. 29 e o Sr. Manoel Corrêa Dias Garcia, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Atlântica n. 628; presentes a todo o ato, depois de ser lido e achado em tudo conforme, êste têrmo de regularização de aforamento. O sêlo do presente têrmo é pago na razão de vinte centavos (Cr$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes, na quantia de trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr$ 32,60), paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o sêlo de quarenta centavos (Cr$--- 0,40). E eu, Nair de Araujo Teixeira, Escriturária "E", escrevi o presente têrmo de regularização de aforamento concedido pela Prefeitura do Distrito Federal. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.- Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1944.-- (a) Sindolpho da Silvafaria.- (Assinatura e data sôbre 4 estampilhas federais no valor de Cr$ 32,60 e um sêlo de Educação e Saúde no valor de Cr$ 0,40).- (aa) Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia.- Bernardo José dos Santos Ferraz.- Manoel Corrêa Dias Garcia." Era o que continha o "têrmo de regularização, lavrado a fls. 77 a 79v, do Lº 18 RAP, desta Delega-

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

R. Cr$ 29,00
Ad. 20,00
Fls. 3,00
B. 1,00
E.S. 0,40
53,40

Delegacia, transcrito fielmente nesta certidão, que vai datada e assinada por mim, DOLORES UCHÔA DE CAMPOS, auxliar de escrita classe 18 do quadro suplementar do Ministério da Fazenda. - Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945 (a) Dolores Uchôa de Campos. - (Data e assinatura inutilizando duas estampilhas federais no valor de cinquenta e três mruzeiros e um sêlo de Educação e Saúde no valor de quarenta centavos.)VISTO: Delegacia do S.P.U. no DF. S.Ct., em 2 de janeiro de 1945 (a) Jair Vieira de Rezende - chefe.

CONFERE:
Dolores Uchôa de Campos
Dolores Uchôa de Campos
aux. esc. 18 Q.S.

VISTO:

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Ct., 2 de 1 de 1945
JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

M. F. - T. N. – DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Lº Nº 18-R.A.P.

Fls. 77 a 79v. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

digo, despacho do senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, exarado em 21 de dezembro de 1944 no processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o número 124 919, de 1944 e de acôrdo com o artigo 14 do Decreto-lei n. 3 438, de 17 de julho de 1941.- C E R T I F I C O -que às folhas 77 a 79 verso do Livro 18 R.A.P. desta Delegacia, consta o têrmo do teôr seguinte:- "TÊRMO DE REGULARIZAÇÃO do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha, situado na Avenida Venezuela ns. 166/172, antiga Rua Sigma, e também na Avenida Barão de Tefé - ns. 26/40, antiga Rua Quatorze (14), lotes ns. 202 e 203, da - Quadra 19, zona do Cais do Pôrto da cidade do Rio de Janeiro,- freguesia de Santa-Rita, na Capital Federal, que outorga a União ao Espólio de Antônio Dias Garcia, conforme o processo n.--- 124 919, de 1944.- A O S vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, como outorgante dêste têrmo, a União, representada, na forma da legislação vigente, pelo Senhor engenheiro Sindolpho da Silvaferia, chefe da mesma Delegacia, e, como outorgado foreiro, o Espólio de Antônio Dias Garcia, representado pela viuva do de-cujus, a Excelentíssima Senhora Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia, portuguesa, proprietária, residentem Rua Senador Vergueiro n. 85, na Capital Federal, como inventariante do mesmo Espólio, conforme certidão do Escrivão do 2º- Ofício do Juizo de Direito da Quarta Vara de Órfãos e Sucessões da Capital Federal, de 8 de abril de 1941, constante de fls.2, do processo n. 74 844, de 1943, do Ministério da Fazenda, anexado ao de n. 124 915, de 1944, do mesmo Ministério, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no fi

final dêste têrmo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:- PRIMEIRO:- que, em virtude do despacho do Senhor Chefe da mesma Delegacia, de 19 de outubro de 1944, exarado em fls. 4 verso a 5 do processo n. 124 919, de-- 1944, do Ministério da Fazenda, foi determinada a regularização, na devida forma legal, do aforamento, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha (acrescidos de acrescidos), situado na Avenida Venezuela ns. 166/172, antiga Rua Sigma, e também na Avenida Barão de Tefé ns. 26/40, antiga Rua Quatorze (14), designado por lotes ns. 202 e 203 (duzentos e dois e duzentos e três), da Quadra 19 (dezenove), da zona do Cais do Pôrto da cidade do Rio de Janeiro, freguesia de Santa-Rita, na Capital e Distrito Federal, o qual tem as seguintes características: área - mil quatrocentos e oitenta equatro metros, seiscentos e vinte e cinco centímetros (1 484,625 m2); beneficiamento:- prédio de natureza comercial (armazem e depósito de mercadorias); dimensões:- mede, pelo lado do mar, antigamente frente do terreno e hoje fundos do mesmo, vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros (27,75m); pelo lado de terra, antigamente fundos do terreno e hoje frente do mesmo, vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros (27,75m), e, de comprimento de frente a fundos, cinqüenta e três metros e cinqüenta centímetros (53,50m); confrontações:- confronta, ao Sul,-- frente atual do terreno, com a Avenida Venezuela, antiga Rua-- Sigma; a Oeste, lado direito, com o terreno de acrescidos de marinha do lote n. 204, da Quadra 19, aforado a Theodor WILLE & Companhia ou sucessores; ao Norte, atualmente fundos do terreno, com a primeira faixa externa das linhas férreas, e Este, lado esquerdo, com a Avenida Barão de Tefé, antiga Rua Quatorze (14);- SEGUNDO:- que o domínio útil do terreno antes descrito - foi obtido em virtude de sua compra ao Govêrno Federal, arrematado em leilão e por fôrça da escritura outorgada pela Fazenda Federal ao então Comendador Antônio Dias Garcia, em 30 de agôs-

agôsto de 1916, em fls. 49 do Livro n. 934, do tabelião Evaristo Vale de Barros, do 3º Ofício de Notas da Capital Federal, título êsse registado em 1º de fevereiro de 1917, sob o n.46 764, na página 316 do Livro n. 3-"CC", de Transcrição das Transmissões, do 1º Distrito do Registo Geral e das Hipotecas da Capital Federal, hoje 1º Ofício do Registo Geral de Imóveis,- bem como da conseqüente concessão do respectivo aforamento pela Prefeitura do Distrito Federal, que expediu, na devida forma legal, em 6 de junho de 1917, a competente carta de aforamento, ali lavrada em fls. 167 do Livro n. 4 Acc e registada, na mesma data, na Diretoria Geral do Patrimônio (municipal) em fls. 184 do Livro n. 3;- TERCEIRO:- que,,assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar ao Espólio de Antônio Dias Garcia o presente têrmo pelo qual fica regularizado, no nome do outorgado, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são para o foreiro: a) pagar o fôro anual da quantia de Vinte e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr$ 22,20), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, nos têrmos do artigo 27 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3 438, de 17 de julho de 1941, se houver atraso por três anos consecutivos no pagamento do fôro; c)- não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença do -- Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e nos têrmos do artigo 24 e seus parágrafos, do citado Decreto-lei n. 3 438, e do artigo 6º do Decreto-lei n. 5666, de 15 de julho de 1943;- d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sôbre o preço da transferência do imóvel ou sôbre o valor do terreno e benfeitorias existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa e ainda que se opere em virtude de decisão judicial e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de 30 dias, que vai usar do direito de op-

opção,- tudo de acôrdo com as disposições legais citadas e, mais, com o disposto no artigo 23 e seus parágrafos - do Decreto-lei n. 2 490, de 16 de agôsto de 1940, e nos artigos 13, parágrafo primeiro, e 35 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 3 438, já mencionado. Pelo outorgado foreiro, por seu representante legal, foi então dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente têrmo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo - dêste têrmo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam a outorgante e o outorgado, por seus representantes, juntamente com as testemunhas o Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Leopoldo Miguez n. 29 e o Sr. Manoel Corrêa Dias Garcia, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Atlântica n. 628; presentes a todo o ato, depois de ser lido e achado em tudo conforme, êste têrmo de regularização de aforamento. O sêlo do presente têrmo é pago na razão de vinte centavos (Cr$ 0,20) por linha, conforme as disposições legais vigentes, na quantia de trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr$ 32,60), paga também a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o sêlo de quarenta centavos (Cr$--- 0,40). E eu, Nair de Araujo Teixeira, Escriturária "E", escrevi o presente têrmo de regularização de aforamento concedido pela Prefeitura do Distrito Federal. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.- Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1944.-- (a) Sindolpho da Silvafarta.- (Assinatura e data sôbre 4 estampilhas federais no valor de Cr$ 32,60 e um sêlo de Educação e Saúde no valor de Cr$ 0,40).- (aa) Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia.- Bernardo José dos Santos Ferraz.- Manoel Corrêa Dias Garcia." Era o que continha o "têrmo de regularização, lavrado a fls. 77 a 79v, do Lº 18 RAP, desta Delega-

M. F. - T. N. – DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

R. Cr$	29,00
Ad.	20,00
Fls.	3,00
B.	1,00
E.S.	0,40
	53,40

Delegacia, transcrito fielmente nesta certidãao, que vai datada e assinada por mim, DOLORES UCHÔA DE CAMPOS, auxliar de escrita classe 18 do quadro suplementar do Ministério da Fazenda. - Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945 (a) Dolores Uchôa de Campos. - (Data e assinatura inutilizando duas estampilhas federais no valor de cinquenta e três cruzeiros e um sêlo de Educação e Saúde no valor de quarenta centavos.)VISTO: Delegacia do S.P.U. no DF. S.Ct., em 2 de janeiro de 1945 (a) Jair Vieira de Rezende - chefe.

CONFERE:

Dolores Uchôa de Campos

Dolores Uchôa de Campos
aux. esc. 18 Q.S.

VISTO:

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Ct., 2 de 1 de 1945

JAIR VIEIRA DE RESENDE
CHEFE

Processo 124 919/44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Recebi os seguintes documentos:

1) - Conhecimentos ns. 2 794 e 2 793, da Recebedoria do Distrito Federal, relativos ao recolhimento dos foros dos exercícios de 1940/43 e 1944, respectivamente (doc. fls. 6 e 7)

2) - Certidão do têrmo lavrado nesta Delegacia, com três folhas.

Rio de Janeiro 2 de Abril de 1945.

Coordenia Paulina Pereira Lobão Dias Garcia.



Junto a fls. 12/17, cópia em duas vias, da certidão do têrmo lavrado nesta Delegacia.

Submeto seja o processo encaminhado à CPLA.

Dolores Ucha de Campos
DOLORES UCHOA DE CAMPOS
Auxiliar de Escrita-Cl. 18-Q. S.

À S. Cd.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cd. 1 Dda 1 de 1945
JAIR VIEIRA DE RESENDE

Organizei a ficha modelo 150 a qual lançou o de D.F-9-Fls-172.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cd. 16 de 3 de 1945
ARQUIVO - SEÇÃO
Aux. - Sc. - XI

À S. Cb.

S. Cd. da D.S.P.U. no D.F.

Em 2 de Abril de 1945.

Ewaldidas Fonseca

E. WALSIDAS FONSECA.
Resp.do pelo exp.te

Organizei a ficha financeira para o espólio de Antônio Dias Garcia.

Secção de Abrança, 12 de abril de 1945.

Maria de Lourdes Rocha

MARIA DE LOURDES ROCHA
Escriturario "I" - Q. P.

Solicito que o processo seja encaminhado à D. R. do S. P. U.

À consideração do Sr. Chefe da Delegacia.

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cb. 12 de 4 de 1945
ARNALDO REZENDE
ESCRIVÃO CLASSE 25

O Chefe. - Substituto.

— À D. A. do S. P. U. —

Delegacia do S. P. U. no D. F.
S. Cb. 13 de 4 de 194
URIUS CORDEIRO
CHEFE

Tendo em vista o seu teor de fls. retro, em que se declara a impossibilidade de documentos, torna-se impossivel a revisão dêste processo.

Proponho seja devolvido à D. do S. P. U. nesta Capital.

D. A. C. C. do T. R. do S. P. U., em 19-4-45

(Carlos Gomes Pereira de Oliveira)
escriturário C. do Q. P.

Para

- 12491/44 -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Para a satisfação da exigência de fls 18 verso, deve êste processo ser devolvido à Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal.

À consideração do S. Chefe.
D.A.S.Ct. do S.P.U. em 23 de Abril de 1945.

ELNERO PAIVA SILVA
Chefe da S.C.

X

A ausência dos documentos cujo recibo se vê às fls 18, não impede que se revise a regularização do aforamento do terreno acrescido de marinha de que se trata, basta que, para isso, sejam examinadas as peças constantes do processo apenso. —

Restitua-se à T. R. —

S. Ct. (D. A) 24 de 4 de 1945
Archelau S. Moraes
ARCHELAU SEGUNDO MORAES
Substituto do Chefe

Junto a pequena informação do Sr. Fazendeiro
D. A. S. Ct. S.P.U. 28-4-45.
Carlos Gomes Pereira —

(CARLOS GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA)
Escriturário do S. P. U.

124.919-44

M. F. – T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CONCESSÕES, VENDAS E AQUISIÇÕES

FÓRMULA O

INFORMAÇÃO PRELIMINAR NO PROCESSO Nº 124.919-44.

I - PROCEDÊNCIA DO PROCESSO.

1. Donde procede o processo? - da D. do S.P.U. no Distrito Federal

2. Que autoridade o encaminhou? - o respectivo chefe

3. Há despacho ou ofício de encaminhamento? - Sim, despacho

4. Observação especial:

a) Há alguma que deva ser consignada? -

b) Qual?

II - APENSOS.

1. Existência:

a) Vem o processo acompanhado de apensos? - Sim

b) Quais? - 74.838-43.

2. Ordem:

a) Estão em ordem? - Sim

b) Que há de anormal? #

3. Observação especial:

a) Há alguma que deva ser consignada? - Não.

b) Qual? — #

III - REGULARIDADE DO PROCESSO QUANTO À FORMA EXTERNA.

1. Ficha-capa:

a) Vem o processo acompanhado de ficha-capa? — Sim

b) É bom seu estado de conservação? — Sim

c) Que propõe a seu respeito? #

2. Numeração das folhas:

a) Estão regularmente numeradas as folhas do processo? - Não

b) Em que consistem as irregularidades? — no desentranhamento das fls 6/7. e não se renumerar o processo.

c) Fez as correções? - Sim, a partir de fls 6.

3. Rubrica das folhas:

a) Estão regularmente rubricadas as folhas do processo? — Sim

b) Em que consistem as irregularidades? #

c) Corrigiu a falta rubricando essas folhas? #

4. Observação especial:

a) Há alguma que deva ser consignada? — Não

b) Qual? #

IV - LEI DO SÊLO.

1. Foi observada? — Sim

2. Quais as irregularidades havidas? — #.

D. A. (A. C. H.) do S. P. M. em 25-5-45.

Carlos Gomes Ferreira de Oliveira

(CARLOS GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA).

. Escriturário do Q. P.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Trata êste processo de uma regularização do aforamento do terreno de acrescidos de marinha ao Comendador Antônio Dias Garcia-hoje - Espólio.

O aforamento foi concedido em junho de 1917, ao Comendador Antonio Dias Garcia, pela Prefeitura do Distrito Federal.

O terreno é de acrescidos de marinha, designado por lotes nºs 202 e 203, da quadra 19, com a área total de 1.684,625 m² - existindo no acrescidos Venezuela - antiga rua Sigma, com 27,75 m. de frente, igual largura no fundo e de comprimento de frente a fundo 53,50 m. - O foro é de Cr$ 62,20. (Fls 6 do processo apenso).

A inventariante do espólio de Antônio Dias Garcia, alias nêste constar do processo essa frente, em petição de fls 3, do processo 86.370-41 junto ao apenso, tendo em vista o Decreto-lei nº 3438, de 17-7-41, requereu a regularização do terreno em nome do espólio. Juntou a prova de quitação dos foros de 1932/39, pagos em 1941 à Prefeitura do D. Federal e o título de aforamento (Fls 5 e 6).

O aforamento foi declarado caduco pelo exposto às fls 7 v. do processo apenso, em 26-4-43, e publicado no "D.O" em 7-5-43 (Fls 7 v).

A inventariante recorreu do
ato do Sr. Chefe da 1ª D. do S.P.U. desta ca-
pital (fls 1/2 deste).

Ouvido se a douta Procura-
doria da D.D.U., esta em parecer de
fls 3/4, concluiu pelo atendimento do
recurso de fls 1/2, pelo que foi pelo Che-
fe da D. do S.P.U. reconsiderado o des-
pacho de 26-4-43, que declarou caduco
o aforamento, determinando a regu-
larização solicitada. (fls 4 v/5).

Em 27-12-44, foi lavrado o Ter-
mo dos pertences, de cópias às fls 12/17,
e expedida certidão do mesmo à in-
teressada (fls 16).

Não foi observado, no entanto, o
disposto no art 131, do Decreto Lei nº
5.844 de 23-9-43.

"Art. 131. É obrigatória a pro-
va de quitação do imposto de
renda em todos os contratos com a
administração pública federal, es-
tadual e municipal."

Isto posto, por findo, a devolução à
D. do S.P.U. desta Capital deste processo.
D.A. (S.Ct.) do S.P.U. em 28-5-45.

Carlos Gomes Pereira de Oliveira

(CARLOS GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA)
Escriturário "G." do Q. P.

De acôrdo. À consideração do
Sr. Diretor.-

S. Ct. (D. A) 30 de 5 de 1945
Archelau Segundo Moraes
ARCHELAU SEGUNDO MORAES
Resp. pelo expediente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

À hipotese não é verdadeiramente de contrato com a Administração Publica Federal.
Trata-se de simples regularização de aforamento contrato já celebrado com a Prefeitura do Distrito Federal.
Estando feita a regularização e até mesmo entregue à parte Certidão de termo lavrado, encaminho o processo à D. E, que passará ao exame pela D. C, tudo para os fins devidos.

D. A. (S.P.U.) 31 / V / 1945
AGRIPINO GOMES VEADO
DIRETOR

D. S. P.

D.C. - S.P.U. de de 194
ARMANDO GOGOY FILHO
DIRETOR

Proponho a remessa do processo à S.P.U. no Distrito Federal, para que se digne enviar o valor do imóvel.

Secção de Despacho 15/6/45
Arnaldo de Freitas de Menezes
Chefe da S.E.

Com os elementos constantes do processo foi organizado o registo — 1:825$
Encaminhe-se à Mesa Rubrica
D. - D.C. 18 de 6 de 1945
José Maria da Rocha Magessi Pereira

Ao Snr. Jorge T. Campos, Desenhista Cl. G., para as devidas anotações na planta Cadastral do Cais do Porto, diz, da Zona do Caes do Porto.

D.C.-MAP. 6 de 6 de 1945
F. Izidro Monteiro
FRANCISCO IZIDRO MONTEIRO
CHEFE

Na folha nº 2 da Planta Cadastral do Cais do Porto, ainda em elaboração nesta Mapoteca, executei as respectivas anotações de acôrdo com o Têrmo de Regularização do aforamento em apreço, às fls. 10, 11 e 12 dêste processo.

Tendo sido executadas as anotações que interessavam a esta Seção, opino pelo encaminhamento dêste processado à D.E..

Mapoteca da D.C. do S.P.U., em 22 de Junho de 1945.

Jorge Teixeira Campos
Desenhista cl. G

De acôrdo: À consideração do Snr. Diretor da Divisão

D.C.-MAP. 22 de 6 de 194 5
F. Izidro Monteiro
FRANCISCO IZIDRO MONTEIRO
CHEFE

De acôrdo: Encaminhe-se à D.E.

D.C.-S.P.U., 27 / 6 / 1945
Nestor Augusto de Mello e Albuquerque
NESTOR AUGUSTO DE MELLO E ALBUQUERQUE
SUBSTITUTO DO DIRETOR

Tendo sido inscrito nesta S.I. o imóvel de que se trata e organizada a ficha de contrôle da arrecadação, já entregue à S.C., encaminhe-se o processo àquela Seção. -

S.I.-D.E. 29 / 6 / 194 5
Gastão de Castro Cunha
GASTÃO DE CASTRO CUNHA
CHEFE

DMM

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tendo sido feitas as devidas anotações na ficha de contrôle de arrecadação, de acôrdo com os carimbos de fls. 5/5v, pode o processo ser restituido à Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal.

LC

De acôrdo. Restitua-se à Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal.

D.E. - S.P.U. 12/ 7/1945

ADEMAR BARBOSA DE ALMEIDA PORTUGAL
DIRETOR

Assine-se.

Delegacia do S.P.U. no D.F.
Em 13/7/1945
O. VENTURA

V

16

R

D.T.F.

PROTOCOLO N. 8687/41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL D. F

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Requerimento de Antonio Dias Garcia, sobre o terreno à rua Ligna nº 202 e 203		Chefe do Serviço S. E. O. 6 NOV Arbitrar 4-2-43 AGUARDAR S. E. O. 29 JUL. 1942 PROTOCOLO Aguarda AGUARDAR JUNTAR AGUARDAR S. E. O. AGUARDAR S. E. O. 22 MAR. 1943 PROTOCOLO
9.308/43		
74838/43		

TABELLIÃO
ALVARO DE MELLO ALVES
19.º OFFICIO
SUBSTITUTO
CESAR BRAGA LARANGEIRA
RUA DO ROSARIO, 67
TEL. 43-6450
RIO

TESOURO NACIONAL BRASIL 600 REIS IMPOSTO DE SELO

200 200

817

Publica Forma

Processo número ACC. Livro oito - folhas citenta e dois. Carta. Livro quatro - folhas cento e sessenta e sete. Número dois mil tresentos e cinquenta. Prefeitura do Distrito Federal. Secretaría Geral de Finanças. Departamento do Patrimonio. Exercicio de mil novecentos e quarenta e um. Terreno de Acrescidos de Marinhas. Fôro novecentos e trinta e, dois-novecentos e trinta e nove. Cento setenta e sete mil e seiscentos réis. O Senhor Antonio Dias Garcia, deve a quantia de cento e setenta e sete mil e seiscentos réis, relativa ao fôro de - Rua Sigma lotes duzentos e dois e duzentos e tres. Distrito Federal, tres de seis de mil novecentos e quarenta e um. Carvalho. Recebi, em tres de seis de mil novecentos e quarenta e um. O Recebedor, G.Pimentel. - Carimbo: "Departamento de Rendas Diversas. P.D.F. Registrada. E.Ricchi. Of. Administrativo."- Era o que se continha no documento que me foi apresentado, do qual, por me haver sido pedido, bem e fielmente fiz extrair esta pública fórma, que conferi e em tudo achei conforme o original; subscrevo e assino-a, em publi-co e razo, em meu cartorio, nesta cidade do Rio de Janeiro, -aos quinze de outubro de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Cesar Braga Larangeira, substituto, no exercicio do cargo de tabellião, subscrevo, assigno em publico e raso.

Em testo [illegible]
Cesar Braga Larangeira

Dec. lei 2506
20-8-40
Tabella IV- secção I
N. 75-I — 4$600
Sellos $800
Total = 5$600

Dec. lei 2506
20-8-40
Tabella IV Secção I
N. 79 — 1$200

200 TIMBRE BRASIL TESOURO NACIONAL

ARTHUR MONTAGNA
Tabellião de Notas
A. M. MESSINA
Tabellião Substituto
Rua do Rosario, 79
Tel. 23-2266 - Rio

Conferida por mim Tabellião

ANO — 1941 — Nº 070591 C.M. — SE1

Ilmo. Snr. Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Dominio da União do Distrito Federal.

16/10/41

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
OUT. 1941
N.º 86370

O ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS GARCIA, representado pela inventariante abaixo assinada, proprietario dos imoveis situados á Rua Sigma, lótes nos. 202 e 203, requer a V. S. se digne mandar regularisar a situação dos ditos imoveis, de acordo com o decreto numero, 2.490, de 16/8/40., digo no 3.438 de 17/7/41

Nestes termos,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1941

Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia

Deve o requerente apresentar os documentos do Artº 6º do Decreto-Lei 3438 de 17/7/1941.

À S. E. C.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE TOPOGRAFIA E DESENHO
Em 5 de Fevereiro de 1941
CHEFE

X

Satisfaça às exigências.
Publique-se.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SE NO DISTRITO FEDERAL
Em 9 — 2 — de 1942
CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
Em 16 de 2 de 42
No Diário Oficial, pgs. 2403

O presente processo aguarda nova solução.
À consideração do Sr. Chefe da S. E. C.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 21 de Fevereiro de 1942
aa esc XI

Doc. n. 8637-0/41.

E. Soares

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

E. Soares

Comunique-se a requerente a apresentar:
a) Documento original, afim de confrontar a publicação apresentada (doc. de fls 2).
b) Carta de aforamento.
c) Completar selo no documento de folhas 2.
Al proveer por a mi encargo

Publique-se.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA
SERVIÇO DE
Em 15 de 8 de 1942
CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO
DIRETORIA DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional Distrito Federal
Em 26 de Agosto de 1942
No Diário Oficial, pgs 13.762
Dr. Luiz Gomes Pedroso
Chefe Serv. III

× × ×

Junto em frente o req. do Espolio de Antonio Dias Soares de 22/1/1943, protocolado com o nº 9.306/43, com documento.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIAO
SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 3 de Fevereiro de 1943
Felicio Lima

Visto.

Proc. n.º

L.º fls.

CARTA

L.º fls.

Nº 2350

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXERCICIO DE 194

Terreno de

Foro $

O Snr.

deve a quantia de

relativa ao foro do

Distrito Federal, de de 194

O

Recebi em, de de 194

O RECEBEDOR,

Directoria Geral do Patrimonio
REGISTRADA no Lº 3 Fls. 186
1ª Secção 6 de Junho de 1917
O OFFICIAL

Lº 44 ace 8167

CARTA

—DE—

TRASPASSE E AFORAMENTO

Terreno de Accrescidos Aos de Marinhas
A' rua Bigua, lotes nºs 202 e 203, quadra N. 19 -
Foreiro Commendador Antonio Dias Garcia

Fôro annual 22$200 rs.
Em 6 de Junho de 1917
Sagou a carta em 29 Novembro de 1916.

O Prefeito do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, de accordo com as informações da Directoria Geral do Patrimonio, concede por aforamento ao Commendador Antonio Dias Garcia o dominio util ao terreno accrescido de marinhas á rua Bigua, designado pelos lotes nºs 202 e 203 - quadra 19, que houve, por compra, ao Governo Federal, terreno esse que tem, segundo declararam os peritos municipaes, os seguintes caracteristicos: largura do lado do norte 24m,75 (vinte e oito metros e setenta e cinco centimetros), pelo lado do mar, largura egual 24m,75 (vinte e sete metros e setenta e cinco centimetros), pelo lado de terra, comprimento de frente ao fundo 53m,50 (cincoenta e tres metros e cincoenta centimetros), area 1.484m2,625 (mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e seiscentos e vinte e cinco millimetros quadrados), confrontando do ao Norte com a propriedade faixa externa das linhas ferreas, ao Sul com a rua Bigua, a Este com a rua Quatorze e a Oeste com terrenos de accrescidos de que está de posse Theodor Wille & Cª.

E por esta maneira o mesmo Prefeito ha o mencionado terreno por traspassado e aforado a Commendador Antonio Dias Garcia

com o fôro annual de vinte e dois mil e duzentos com as condições seguintes:

—Que o dito fôro pagará todos os annos, na Directoria da Fazenda, para se lhe carregar em receita, e ficar elle foreiro livre da obrigação de tal pagamento, por aquelle anno; e deixando de o fazer por espaço de tres annos continuos, perderá todo o direito que no dito terreno e suas bemfeitorias tiver, tudo para a Prefeitura, e posto que ao depois queira purgar a mora, offerecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevada da pena do commisso; salvo se por lei expressa lhe fôr relevada. — Que o dito terreno e suas bemfeitorias não passarão em tempo algum á religião ou communidade a que o direito chama recahir em cabeça morta; e querendo fazer a outra qualquer pessoa, fóra das referidas, fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que as quer vender a F... por tal preço, e com as condições originarias; que para isso lhe dê a competente licença e com a outorga, se lh'a der, então poderão passar a novo possuidor, comtanto que este, no termo de trinta dias, procure na Directoria Geral do Patrimonio sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fôro deve pedir-se, e proceder-se aos assentos e clarezas necessarias nos competentes livros. — Que, se por morte delle foreiro o dito terreno e suas bemfeitorias se houverem de vender por justiça, se terá primeiro a devida attenção com a Prefeitura, que para resposta de, se as quer ou não, será esperada trinta dias, findos os quaes, não respondendo, então se poderão vender a outro, pagando-se primeiro os foros e laudemio; pena de julgar-se o praso, por devoluto e cahido em commisso. E com as ditas condições, obrigações e declarações o Prefeito ha por traspassado e aforado o dito terreno, de que mandou passar a presente carta, que é assignada pelo Director Geral do Patrimonio e pelo foreiro, que acceita as obrigações nella contidas e da qual se darão os traslados necessarios, subscriptos e assignados pelo chefe da respectiva secção, sellado com o sello competente.

Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal, 6 de Junho de 1917

E eu, Arthur Augusto Machado chefe da Secção, o subscrevo - assignados - Arthur Augusto Machado Raul Lopes Carneiro Director Geral Antonio Dias Garcia E nada mais se continha em a dita carta de traspasse e aforamento que se acha bem e devidamente passada no Livro nº 167 a que me reporto e do dito fiz extrahir o presente traslado que vae por mim assignado.

Directoria Geral do Patrimonio, 6 de Junho de 1917

Arthur Augusto Machado



Visto
R Carneiro
D.G.



Em 11 de Fevereiro de 1943

JUNTAR

Exmo. Sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federal.

TESOURO NACIONAL
EM 26 / 1 / 1943
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

PROTOCOLO DO TESOURO NACIONAL
26 JAN. 1943
Proc. N.º 9308

Espolio de Antonio Dias Garcia, representado pela inventariante abixo assinado, em cumprimento as exigencias formuladas no processo nº 86.388/41, referente aos imoveis sitos, á Rua Sigma, lotes nºs. 202 e 203, junta o original do recibo do pagamento de foro relativo aos exercicios até 1939, talão numero 2.350 e bem assim o traslado da respetiva carta de aforamento lavrada em 6 de Junho de 1917, livro 4, fls. 167, solicitamos em consequencia que V.Exc.ª se digne mandar proseguir com o processo mencionado.

Quanto a prova de inventariante foi satisfeita pelo processo nº 9.302/43

Nestes termos.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1943

Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia.

Proc. 9.308/43

Junto a este o processo protocolado sob o nº 86.370/41

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 3 de fevereiro de 43
Felício Lima

Visto

8. Lourenço

Declaro caduco o aforamento.

P. Publique-se esclarecendo-se que, de acordo com o art. 27 parag. I do decreto-lei 3.438 de 17-7-41, nos 90 dias seguintes á publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão, ou pedir renovação de aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo calculo de foro.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 26 - 4 de 1943
Thomaz Lisanti
CHEFE DO SERVIÇO

PUBLICADO
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional Distrito Federal
Em 7 de Maio de 1943
No Diário Oficial pgs. 6 e 7

Serviço Regional, em 8/5/43
Hilda G. Beltrão
Esc. XII

Frente

Proc. 9308/43.

8
Fl.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

junto sem fonte o recto de 7/8/1943, do Espolio de Antonio Dias Garcia, protocolado com o nº 74.838/43.

DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
SERVIÇO PATRIMONIAL DO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 23 de Agosto de 1943.
Felicio Lemos

Visto

J. P. Coelho Monteiro

JUNTAR

MINISTÉRIO DA PAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

9 Fls.

REFERÊNCIA

Processo anterior 9.308/43

Distribuição S. R. D. D. em 29-1-43

Ref. 235-

Protocolo 12 *de* Agosto

*de 19*43

Visto: Hilda Seroa

D. D. U. N. 143
VI-939-10.000

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 13 de 1943

Proc. n. 74 838/43

Ilmo. Snr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União no Distrito Federa

Ilma

PROTOCOLO DO TESOURO NACIONAL
Em 7-8-43
N.º R74838

TESOURO NACIONAL
EM 9 / 8 / 1943
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

O Espolio de Antonio Dias Garcia, representado pelo inventariante abaixo assinado, proprietaria do imovel á Rua Sigma, lotes 202/203, vem, pelo presente, solicitar a V.S. reconsideração do despacho exarado no proces. nº 9.308/43, no sentido de prosseguir com o andamento do citado processo referente a regularisação do imovel na repartição que V.S. dirige, visto ter feito varias provas para conclui-lo e que quanto ao pagamento de foro a part de 1938 é sabido que não mais se pode paga-lo na Prefeitura e em atenção ao que determina o art. 35 do Decreto-Lei nº 3.438 de 17 de Julho de 1941, foi pedida a regularisação do imovel em apreço desde 15 de Outubro de 1941, obdecendo portanto o praso nele estipulado, aguardando a requerente a possibilidade de pagar o foro de 1939 em diante, esperando de V.S. um despacho nesse sentido.

Pelo exposto, verifica-se que a requerente solicitou em 15/10/941 a regularisação do imovel citado e si não pagou o foro a partir de 1938 é porque não lhe foi exigido até agora, não lhe sendo possivel paga-lo sem um despacho nesse sentido e a expedição das necessarias guias.

No que lhe fôr aplicavel, pede ainda os beneficios do recente Decreto-Lei sobre o assunto que, entre outras determinações, concedeu novo praso de cento e oitenta dias improrrogaveis para a regularisação do imoveis foreiros á União.

Nestes termos

P. deferimento

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943

Condessa Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia

BRASIL 200 $200 DE 1943

74.838/43

Junto a este o processo protocolado com o nº 9.308/43

DIRETORIA DO [illegible]
SERVIÇO REGIONAL [illegible]
BRASÍLIA [illegible]
Em 23 de Agosto 43
Polícia Federal

Visto

Gufranio a registrou em datilografia nesta data

S.E.D. em 18-XI-43

José M Ulacia
Esp de Tint.

Proc. 74 838/43. Jrs/11.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 74 838/43.

Em requerimento protocolado a 15-10-41, D. Carolina Maria de Oliveira Dias Garcia naqualidade de inventariante do espólio de Antonio Dias Garcia, solicitou a regularização da situação dos lotes ns. 202 e 203 a rua Sigma, juntando pública-fórma da prova de quitação dos foros de 1932 a 1939.

Acompanhando requerimento protocolado a 26 de janeiro último, apresentou o original do recibo do pagamento dos foros e a carta de aforamento expedida pela Prefeitura.

Em vista de se achar esgotado o prazo legal para a apresentação do título e a falta do pagamento por mais de tres anos, foi declarado caduco o aforamento, concedendo entretanto a Chefia - 90 dias para ser pedida a revigoração do aforamento (Diário Oficial de 7-5-43).

Em vez de requerer dita revigoração, a interessada, fora - do prazo para interpor recurso, solicitou do Sr. Chefe do Serviço - Regional a reconsideração do seu ato (7-8-43).

Parece-me não haver dúvida de que não existe recurso para o Sr. Diretor.

Entretanto, tal fato deve constar da certidão da decisão - da Chefia com a declaração de haver a mesma transitado em julgado, para o cancelamento da constttuição do direito em causa.

Parece-me, assim, preliminarmente, deve ser ouvido o Protocolo e o Serviço de Comunicações.

Á consideração superior

S.E.O., em 18 de novembro de 1943.

Jrs/11 Macedo

Engº. classe J Intº.

Informe o Protocolo

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 24 de nov de 1943

Em cumprimento ao despacho supra, informo que nos livros de registro deste Protocolo não deu entrada nenhum requerimento posterior ao datado de 7-8-943 em nome de Carolina Maria Dias Garcia

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SECÇÃO DE PROTOCOLO
Em 8 de Fevereiro de 1944

Raul Fernandes da Fonseca
Aux Est S IX

Visto

Juntei a este o requerimento protocolado sob nº 124.919/44.

D. Regional, em 11-8-944.

José Bruno da Silva
Aux. Exc. S. IX